

PROJETO DE LEI 4.623/2023¹
(Apensado: PL nº 4.824/2023)

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 4.623, de 2023, e o seu apensado pretendem, em linhas gerais, instituir Política Nacional de Prevenção, Tratamento e Controle das Doenças Crônicas da Pele. Na Comissão de Saúde foi aprovado parecer com voto pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo.

2. Análise:

Da análise do projeto, do seu apensado e do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde, observa-se que estes contemplam matéria que já se configura como obrigação do Sistema Único de Saúde e, assim, encontra-se abrangida pelas dotações anualmente disponibilizadas, sem acarretar impacto orçamentário e financeiro nas despesas da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

Não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 4.623, de 2023 (Apensado: PL nº 4.824/2023), e do Substitutivo adotado pela Comissão de Saúde.

Brasília, 14 de maio de 2024.

Rafael Alves de Araujo
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2423823>